

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 2.745, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a desafetação de uso e incorporação aos bens de uso especial do patrimônio do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados da categoria de bens de uso comum do povo e incorporados na categoria dos bens de uso especial, os seguintes bens imóveis do patrimônio do Município:

I – área ideal da Rua Padre Afonso (antiga Rua Quatro), com área de 6.000,00m² e área ideal da Rua Emílio Magno Glatt (antiga Rua Dois), com área de 4.000,00m², ambas constantes nas alíneas “a” e “b” da Matrícula nº 11.201, do Serviço de Registro de Imóveis de Marmeleiro;

II – área de 2.000,00m² da Rua 23, do Loteamento Santa Rita, medindo 20,00m por 100,00m, constante na alínea “c”, da Matrícula 11.202, do Serviço de Registro de Imóveis de Marmeleiro.

Art. 2º O Setor de Patrimônio do Poder Executivo providenciará as baixas e averbações relacionadas para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 23 de dezembro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro